



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – P M P V
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – S E M F A Z

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2016/GAB/SEMFAZ

Dispõe sobre o cancelamento de Taxas de Expediente contidas no Anexo I, Tabela II da Lei Complementar nº 199/2004 lançadas até 31/12/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº. 199, de 21.12.2004 e do Decreto nº 12.853, de 03 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar as exigências administrativas quanto ao cancelamento do lançamento, com data de vencimento expirada, referente à taxa de expediente constante da Tabela II do Anexo I, da Tabela II da Lei Complementar nº. 199/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o cancelamento, referente à taxa de expediente constante da Tabela II no Anexo I da Lei Complementar nº. 199/2004, que se refere à Taxa de Expediente.

§ 1º. O procedimento de cancelamento aplicar-se-á a todas as taxas de expediente lançadas até 31/12/2015.

§ 2º. Para registro do controle administrativo do cancelamento aplicado deverá ser expedido relatório gerencial por mês de competência contendo as informações de data lançamento, nome do usuário responsável pelo lançamento, código da receita, data de vencimento e data de cancelamento, que deverá ficar sob a responsabilidade de acompanhamento do Departamento de Administração Tributária – DAT.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor data de sua publicação.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2016.

Marcelo Hagge Siqueira
Secretário Municipal de Fazenda